

CONSELHO DE REGULAÇÃO E MELHORES PRÁTICAS DA ATIVIDADE DE GESTÃO DE PATRIMÔNIO FINANCEIRO

PARECER DE ORIENTAÇÃO N.º 01

Relatório contendo as informações referentes ao processo de suitability referido no artigo 15 do Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para a Atividade de Gestão de Patrimônio Financeiro no Mercado Doméstico (“Código”).

A verificação da adequação dos investimentos ao perfil dos clientes (“suitability”) tornou-se obrigatória a partir da vigência do Código (1º de janeiro de 2011), sendo que o prazo para a verificação da adequação da base residual de clientes da Instituição Participante, de acordo com o artigo 40, deveria ocorrer até o dia 31 de dezembro de 2011.

Ainda segundo o Código, de acordo com o artigo 15, anualmente deve ser elaborado pela Instituição Participante relatório contendo as informações referentes ao seu processo de *suitability*, descrevendo a metodologia e os controles de coleta e de atualização das informações, as alterações ocorridas desde o último relatório e os dados estatísticos resultantes do processo mencionado, responsabilizando-se pela veracidade das informações fornecidas. O referido relatório deve demonstrar a posição anual com data final de 31 de dezembro e ser enviado à ANBIMA até o dia 31 de março do ano subsequente.

Dessa forma, o Conselho de Regulação e Melhores Práticas da Atividade de Gestão de Patrimônio Financeiro orienta que o referido relatório:

1. Seja elaborado sob a responsabilidade da área de Gestão de Patrimônio e, preferencialmente, revisado pelo profissional responsável por assegurar a observância do Código; e
2. Contenha, no mínimo, além da descrição da metodologia e dos controles de coleta e de atualização das informações e das alterações no processo de *suitability* ocorridas desde o último relatório, as seguintes informações:

Rio de Janeiro

Avenida República do Chile, 230 13º andar
20031-170 Rio de Janeiro RJ Brasil
+ 55 21 3814 3800 Fax 21 3814 3880/3960

São Paulo

Av. das Nações Unidas, 8501 11º e 21º andares
05425-070 São Paulo SP Brasil
+ 55 11 3032 3838 | 3471 4200 Fax 11 3034 1903 | 3471 4230

www.anbima.com.br

- a. Dados estatísticos resultantes do processo de *suitability*, referindo-se sempre à base de clientes existentes em 31 de dezembro, indicando o percentual de:
 - i. Clientes que passaram pelo procedimento de coleta de informações para definição do seu perfil do investidor de acordo com a metodologia da Instituição Participante;
 - ii. Clientes que não passaram pelo procedimento de coleta de informações para definição do seu perfil do investidor de acordo com a metodologia da Instituição Participante;
 - iii. Clientes que optaram por não fornecer informações para definição do perfil de investimento;
 - iv. Enquadramentos e desenquadramentos;
- b. Periodicidade da reavaliação dos perfis de investimento determinados em relação às carteiras detidas pelos clientes;
- c. Plano de ação para o tratamento para as pendências no processo de *suitability*;
- d. Ocorrência de alterações de perfis de investimento no período analisado.

Orientamos ainda que, a critério de cada Instituição Participante, conste no relatório, a descrição sobre as principais dificuldades encontradas pela Instituição Participante e/ou informações adicionais que julgar relevantes, a fim de promovermos melhorias constantes na supervisão da aplicação do processo de *suitability*.

Este Parecer de Orientação entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 21 de dezembro de 2012.

José Hugo Cintra Laloni
Presidente do Conselho Regulação e
Melhores Práticas da Atividade de Gestor de Patrimônio